
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1546 / 25 = UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO
MARTINHO DA VILA

Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural Martinho da Vila (ICMV) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural Martinho da Vila (ICMV), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.057.461/0001/87, sediada à Rodovia RJ 144, KM 05, Fazenda Cedro Grande, Segundo Distrito, Duas Barras-RJ, CEP: 28650-000.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Duas Barras-RJ, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal por eventuais providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Parágrafo Único. As subvenções que, porventura, venham a ser requeridas pelo Instituto Cultural Martinho da Vila (ICMV) ao Poder Executivo Municipal dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica, observadas, em qualquer caso, as legislações orçamentárias.

Art. 3º - O Instituto Cultural Martinho da Vila (ICMV) fica obrigado a atender às normas para declaração de utilidade pública expostas na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 20 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:858CEB4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/03/2025. Edição 3843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>